



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 162 - Cordeiro, 30 de setembro de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviço de cópia/Xerox preto e branco para atender as Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 19 de outubro de 2021, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º 079/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 01 de outubro de 2021.**

**Valor estimado/máximo: R\$ R\$80.000,00.**

**Cordeiro, 29 de setembro de 2021.**

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e contratação de atração musical, show ao vivo, de bandas locais e regionais, para a realização de eventos a serem promovidos pelas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 20 de outubro de 2021, às 13h, no Centro Cultural Ione de Carvalho Pely - Avenida Raul Veiga, Sobreloja - Centro - Cordeiro/RJ (Em cima da Rodoviária).

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º 066/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 01 de outubro de 2021.**

Valor estimado/máximo: R\$ 703.346,78.

Cordeiro, 29 de setembro de 2021.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**

**OBJETO:** Ref. a fornecimento de licenças de software, serviços de implantação, customização e migração de dados, treinamento e suporte técnico, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**DATA:** 21 de outubro de 2021, às 13h.

**LOCAL:** <http://bll.org.br>

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Valor estimado/máximo: R\$ 20.400,00.

Cordeiro, 29 de setembro de 2021.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira

---

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 063/2021**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsa de colostomia pediátrica para uso diário, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**Detentor da Ata:** Serrana Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

**Estrada do Tamborim, nº10 - Largo do Machado - Santa Maria Madalena/RJ**

**Vigência da Ata:** 06 meses

**Data de Assinatura:** 28/09/2021

**Preços registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA, CAIXA COM 15 UNIDADES, BOLSA COLETORA INFANTIL DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL DE RESINA, RECORTÁVEL. CLIP AUTO ADESIVO FLEXÍVEL E DESCARTÁVEL 8/50MM	26	CONVATEC	R\$ 325,00	R\$ 8.450,00

---

**LEI N.º 2534/2021**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Cordeiro, para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**§ 1º** Para fins desta Lei, considera-se:

**I - Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**II - Objetivos**, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022/2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

- Programas Finalísticos;
- Detalhamento da Receita;
- Programas e Ações por Órgão;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Aplicação dos Recursos Ensino;
- Aplicação dos Recursos Saúde;

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

Art. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 5º As prioridades da administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;

II- alterar o órgão responsável por programas e ações;

III- alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município;

IV- alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto;

V- alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito